



Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Campus Florestal
Campus UFV - Florestal - Serviço de Material

DMT - Ata de Registro de Preços

Processo nº **23114.915322/2023-78**

Interessado: **Coordenação de Projetos e Obras - CAF - UFV**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2023

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA com sede na Avenida PH Rolfs, Campus UFV, na cidade de Viçosa-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada pelo seu reitor Demétrius David da Silva, nomeado pelo Decreto de 23 de maio de 2019, publicada no DOU de 24 de maio de 2019, seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº nº 0980916-6/Siape, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2023**, publicada no DOU de 18/10/2023, **processo administrativo 23114.915322/2023-78**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa para prestação de serviço de pintura das edificações da Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 118/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p align="center">SM & P CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA CNPJ: 35.779.324/0001-54 ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ LEITE RIBEIRO, COM A RUA ADAO TEIXEIRA, SN - Município / UF: Porto Nacional / Tocantins CEP: 77.500-000 REPRESENTANTE LEGAL: MYKAELA MARIA GOMES DIAS CONTATO: E-mail: SMePengenharia@gmail.com / Telefone: (63) 3363-6863 / 98421-6716 Banco: SICREDI - 748, agência 0911, conta corrente nº 69869-9</p>					
Item do TR	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$ (Com B.D.I)
1	13455	(CAMPUS FLORESTAL) OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL - APLICAÇÃO MANUAL COM TINTA HIDROFUGANTES EM BARRADOS DE PAREDES EXTERNAS - 2 DEMÃOS. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA HIDROFUGANTES EM BARRADOS DE PAREDES EXTERNAS (MÍNIMO DUAS DEMÃOS), COMPREENDENDO LIXAMENTO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE, PREPARAÇÃO COMPLETA DE TODA SUPERFÍCIE A SER APLICADA A PINTURA, APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO (MÍNIMO DUAS DEMÃOS), PINTURA DA SUPERFÍCIE E LIMPEZA DA OBRA. OBS: Toda mão de obra, materiais, equipamentos e EPI's necessários para a execução do objeto, deverão ser por conta da empresa CONTRATADA.	SE (M2)	8.000	15,00
2	13455	(CAMPUS FLORESTAL) OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM TETO. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM TETOS (MÍNIMO 2 DEMÃOS), COMPREENDENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME, LIXAMENTO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE, PREPARAÇÃO COMPLETA DE TODA SUPERFÍCIE A SER APLICADA A PINTURA, APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO (MÍNIMO DUAS DEMÃOS), APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA (MÍNIMO DUAS DEMÃOS), PINTURA DA SUPERFÍCIE E LIMPEZA DA OBRA. OBS: Toda mão de obra, materiais, equipamentos e EPI's necessários para a execução do objeto, deverão ser por conta da empresa CONTRATADA.	SE (M2)	9.600	14,00

3	13455	<p>(CAMPUS FLORESTAL) OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL - APLICAÇÃO DE PINTURA EPÓXI EM PISO - 2 DEMÃOS.</p> <p>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EPÓXI EM PISOS (MÍNIMO DUAS DEMÃOS), COMPREENDENDO LIXAMENTO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE, PREPARAÇÃO COMPLETA DE TODA SUPERFÍCIE A SER APLICADA A PINTURA, APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO (MÍNIMO DUAS DEMÃOS), PINTURA DA SUPERFÍCIE E LIMPEZA DA OBRA. OBS: Toda mão de obra, materiais, equipamentos e EPI's necessários para a execução do objeto, deverão ser por conta da empresa CONTRATADA.</p>	SE (M2)	3.330	50,00
4	13455	<p>(CAMPUS FLORESTAL) OBRAS CIVIS - 6500 103,63 PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA DE JANELAS, PORTAS EM ESTRUTURAS DIVERSAS DE SUPERFÍCIE DE MADEIRA E METAL - 2 DEMÃOS</p> <p>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA A ÓLEO/VERNIZ EM JANELAS, PORTAS E ESTRUTURAS DIVERSAS DE SUPERFÍCIE DE MADEIRA E METAL (MÍNIMO DUAS DEMÃOS), COMPREENDENDO LIXAMENTO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE, PREPARAÇÃO COMPLETA DE TODA SUPERFÍCIE A SER APLICADA A PINTURA, APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO TINTA ZARCÃO EM JANELAS E ESTRUTURAS METÁLICAS (MÍNIMO DUAS DEMÃOS), PINTURA DA SUPERFÍCIE E LIMPEZA DA OBRA. OBS: Toda mão de obra, materiais, equipamentos e EPI's necessários para a execução do objeto, deverão ser por conta da empresa CONTRATADA</p>	SE (M2)	6.500	17,00
5	13455	<p>(CAMPUS FLORESTAL) OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM PAREDE INTERNA/EXTERNA.</p> <p>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS OU INTERNAS (MÍNIMO 2 DEMÃOS), COMPREENDENDO LIXAMENTO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE, PREPARAÇÃO COMPLETA DE TODA SUPERFÍCIE A SER APLICADA A PINTURA, APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO (MÍNIMO DUAS DEMÃOS), APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA (MÍNIMO DUAS DEMÃOS), PINTURA DA SUPERFÍCIE E LIMPEZA DA OBRA. OBS: Toda mão de obra, materiais, equipamentos e EPI's necessários para a execução do objeto, deverão ser por conta da empresa CONTRATADA.</p>	SE (M2)	14.400	15,00

6	13455	(CAMPUS FLORESTAL) OBRAS CIVIS - 5000 17,35 PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TEXTURA (ROLADA) EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS - 2 DEMÃOS APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TEXTURA (ROLADA) EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS (MÍNIMO DUAS DEMÃOS), COMPREENDENDO LIXAMENTO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE, PREPARAÇÃO COMPLETA DE TODA SUPERFÍCIE A SER APLICADA A PINTURA, APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO (MÍNIMO DUAS DEMÃOS), PINTURA DA SUPERFÍCIE E LIMPEZA DA OBRA. OBS: Toda mão de obra, materiais, equipamentos e EPI's necessários para a execução do objeto, deverão ser por conta da empresa CONTRATADA.	SE (M2)	5.000	17,00
---	-------	---	---------	-------	-------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a **Universidade Federal de Viçosa Campus Florestal (UASG 154052)**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 e no Decreto no 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes

anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU no 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A **validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em **2 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viçosa-MG,

Assinaturas Requeridas:

1. Reitor.
2. MYKAELA MARIA GOMES DIAS



Documento assinado eletronicamente por **Mykaela Maria Gomes Dias, Usuário Externo**, em 01/02/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS DAVID DA SILVA, Reitor**, em 02/02/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1268111** e o código CRC **059B6834**.

Referência: Processo nº 23114.915322/2023-78

SEI nº 1268111

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG